



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Weliton Prado

Coordenador do Comitê de Obras (COI)

Comissão de Defesa do Consumidor

Comissão de Minas e Energia

Comissão Mista de Orçamento

REQUERIMENTO Nº , 2012

(Do Sr. Weliton Prado)

Solicita a inclusão, em caráter de urgência, na Ordem do Dia do Plenário, **do Projeto de Lei 7495/2006, que define o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.**

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno, art. 114, inciso 14, combinado com o art. 86, § 3º, **a inclusão, em caráter de urgência, na pauta de votação do Plenário da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei 7495/2006, que define o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.**

Ora, em tramitação há seis anos, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias lutam para a aprovação do projeto de lei que fixa o piso nacional da categoria.

A definição é importante para fortalecer a rede de proteção à saúde das populações mais carentes através da valorização dos agentes. Estes profissionais muitas vezes moram no bairro e conhecem as pessoas na localidade de atuação. Estão próximos da comunidade, da realidade das famílias e de seus desafios.

O trabalho integra o enfermeiro, o médico e outros profissionais à equipe. Afinal, o Programa Saúde da Família é uma política de saúde integral e preventiva.

Atualmente, existem mais de 240 mil agentes comunitários de saúde, que atendem a mais de 60% da população brasileira. E eles estão presentes em mais de 96% dos municípios do país.

Destarte, a aprovação de um piso salarial nacional não é somente importante para a categoria, mas para a população. O sistema de saúde no Brasil precisa priorizar atendimento a população com qualidade e respeito, não só com investimentos nas ações de saúde, como também na valorização dos trabalhadores de toda a rede pública.

Destarte, faz-se mister a inclusão em caráter de urgência do Projeto de Lei nº **7495/2006** na pauta de votação do Plenário.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2012.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PT/MG